

PL 6.613 agora! Discussão sobre subsídio na carreira, depois

Com relação à questão da forma de remuneração por subsídio, o Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe) tem se pautado, como sempre fez, de forma responsável e em consonância com a deliberação de suas instâncias democraticamente instituídas, bem como das instâncias nacionais às quais é filiado. Nossa posição aqui no Rio é resultado de três anos de discussão, 18 encontros setoriais sobre Plano de Carreira, duas Plenárias sobre Plano de Carreira, dezenas de assembleias, duas Plenárias Ampliadas da Fenajufe e um Congresso Nacional da Fenajufe. Tudo discutido e votado. Mais democrático, impossível!

A posição dos servidores do Judiciário Federal nesse momento é pela defesa da revisão salarial incluída no PL 6.613 – é a única proposta deliberada em instâncias democráticas, sob pena de atraso no reajuste salarial, já que o subsídio sofre de um vício de origem insanável: só o STF pode propor projeto sobre política salarial e o projeto não pode ser substituído por uma emenda do Legislativo, ou mesmo por sugestão do Executivo. Qualquer mudança no caráter remuneratório significaria voltar à estaca zero do plano. Teríamos de retornar à mesa de discussão dos Diretores

A tabela do subsídio, com o aumento já rechaçado pelo STF, coloca de lado todas as conquistas históricas da categoria, mesmo as mais recentes, como o Adicional de Qualificação. Junto com o AQ caem hora extra, insalubridade, periculosidade, penosidade, adicional noturno, VPNI, VPI, GAS, GAE, GAJ, qualquer valor resultante de ação judicial atual ou futuro.

Gerais, ministros dos tribunais superiores e presidente dos Tribunais, CNJ. Sem falar na pressão da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Amatra) e da Associação dos Juizes Federais (Ajufe) que agora se acham no direito de se imiscuir no nosso plano. Sim, já passamos por todas estas fases e não podemos voltar no tempo zerando nosso projeto.

Por isto, a Fenajufe e seus sindicatos deliberaram pelo adiamento do debate da remuneração por subsídio para depois da aprovação da revisão salarial, com a retomada do debate sobre Plano de Carreira. Essa posição foi tomada em âmbito nacional na Reunião Ampliada da Federação,

em 30 de maio, por delegados eleitos democraticamente em todos os estados.

Essa questão, tão polêmica quanto impactante, está sendo propalada pela internet de forma irresponsável, passando ao largo das decisões coletivas e dos fóruns deliberativos da categoria. A emenda, inconstitucional, traz como isca uma tabela fictícia, a mesma que foi rejeitada há um ano pelo STF, CNJ, Ajufe e Amatra, e que foi reprimada, em que pese a condenação do Judiciário. Por isto mesmo já foi novamente rechaçada pelo STF. No momento em que mais precisamos do apoio do STF, o pessoal do movimento virtual do subsídio propõe que façamos do nosso inimigo (o MPOG, que não quer nosso aumento), nosso aliado e abramos fogo contra o STF pela aprovação de uma proposta sobre a qual já há um consenso: todos os tribunais superiores a rechaçaram (por esta razão a categoria se reuniu em Ampliada extraordinária e aceitou a nova tabela de 54,6% de aumento).

De outro lado, há um problema ainda mais sério. A tabela do subsídio, com o aumento já rechaçado pelo STF, coloca de lado todas as conquistas históricas da categoria, mesmo as mais recentes, como o Adicional de Qualificação. Junto com o AQ caem

hora extra, insalubridade, periculosidade, penosidade, adicional noturno, VPNI, VPI, GAS, GAE, GAJ, qualquer valor resultante de ação judicial atual ou futuro. Em resumo: a tabela, além de não levar em consideração se há ou não a possibilidade real de aprovação do STF, simplesmente ignora todos os ganhos atuais dos servidores durante estes anos. E também impede futuras lutas pela volta do anuênio ou dos quintos, por exemplo. Ou seja, é uma proposta radical de alteração na forma de remuneração dos servidores do Poder Judiciário, sem que tal discussão tenha sido submetida de maneira séria e madura à base da categoria.

Esse movimento pró-subsídio é fruto da ação autônoma de uma parcela minoritária da categoria, desarticulada dos debates e à revelia das nossas decisões democráticas. Não há como tomar uma decisão responsável e madura sobre a remuneração de forma isolada das demais questões de carreira. Em especial, da forma como está sendo proposta – como pretensa ferramenta de viabilização orçamentária para a aprovação de nossa justa revisão salarial. Nossa história de lutas nunca demonstrou ser este o caminho. Por isto, o sindicato defende o PL 6.613 agora. Sem subsídio, por ser esta uma decisão sensata e democrática.

Nesta Edição

Secretário de RH do Supremo afirma que o regime de subsídio suprime direitos adquiridos

Páginas 2 e 3

Especialista em Carreira e Gestão Pública avalia a carreira sob o impacto do regime de subsídio

Páginas 4 e 5

Democraticamente, o Sisejufe abre espaço para os argumentos da Comissão Pró-Subsídio.

Páginas 6 e 7

“Subsídio representa supressão de direitos”

Os servidores do Judiciário Federal discutiram, durante mais de três anos, a elaboração de um Plano de Carreira que diminuiria as diferenças existentes em cada cargo da carreira. Entretanto, depois das intervenções de associações de juízes e promotores, o Supremo Tribunal Federal optou por encaminhar ao Congresso um Plano de Cargos e Salários que reajusta os salários dos servidores.

Durante a tramitação do PL 6.613/2009 na Câmara dos Deputados, um assunto já debatido anteriormente e reprovado pelos servidores veio à tona através de duas emendas apresentadas na Comissão de Finanças e Tributação: a remuneração por subsídio. Instituído pelo artigo 39 da Constituição Federal que determina que “o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”, o subsídio visa impedir diferenças salariais. De acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Su-

premo Tribunal Federal. Além disto, outra forma de reajuste é através de promoção.

O Fique por Dentro entrevistou o secretário de Recursos Humanos do Supremo Tribunal Federal, Amarildo Vieira de Oliveira, para esclarecer algumas questões propaladas pelos apoiadores da proposta do subsídio. De acordo com Amarildo, além de representar a supressão de vários direitos previstos no Regime Jurídico Único, a situação em outras carreiras que são remuneradas dessa forma é bastante clara: os novatos adoram e os antigos detestam.

O senhor critica a tese defendida, entre outros, pela Associação Nacional dos Advogados da União (Anauni), de que o pagamento por subsídio é importante para as carreiras de Estado porque, com a parcela única, se geraria “salvaguardas para não haver interferências políticas na carreira”. Qual o problema dessa afirmação da Anauni?

Amarildo – Primeiramente, temos que as carreiras do Poder Judiciário da União não são típicas de Estado. Já fizemos duas tentativas para enquadrá-las como sendo de estado – Lei nº 10.475/2002 e nº 11.416/2006 – e, em ambas, não obtivemos sucesso. Quanto às salvaguardas geradas pela remuneração por subsídio, não vejo a questão assim. A afirmação deve ser pelo fato

de o subsídio ser em parcela única, o que inviabilizaria a retirada de parte da remuneração. No entanto, o servidor remunerado por subsídio pode exercer cargo em comissão e função comissionada, o que continua a sujeitá-los às pressões políticas, em face do risco de exoneração ou dispensa, conforme o caso.

O senhor poderia detalhar por que, na sua opinião, o regime de subsídio pode causar desestímulo para os servidores no final da carreira?

Amarildo – O desestímulo pode se dar por várias razões. Vou citar as duas que julgo mais relevantes para os servidores do Poder Judiciário da União: a) Reajuste ínfimo ou nenhum, se comparado àquele servidor posicionado no começo da carreira, por conta da supressão das vantagens pessoais (quintos, ATS, AQ, etc.) legitimamente conquistados ao longo da carreira; e b) Diferença de tratamento com o servidor antigo, também posicionado em final de carreira, mas que não possui vantagens incorporadas, em face do baixo desempenho. É importante lembrar que a imensa maioria dos servidores está no final da carreira. Tais servidores ingressaram há quase 15 anos e grande parte deles possui alguma vantagem incorporada, que seria suprimida com a implantação do subsídio.

Por que, tecnicamente, o subsídio no âmbito do Judiciário, impede o pagamento de horas extras, da GAE, adicional noturno, insalubridade e periculosidade, além de extinguir a GAS e o Adicional de Qualificação?

Amarildo – Não se trata de questão técnica, mas de vedação constitucional, pois o § 4º do art. 39 da Constituição Federal assim determina. Dadas as peculiaridades de alguns cargos, que teriam determinadas parcelas remuneratórias suprimidas, haveria prejuízos.

O nivelamento salarial do subsídio é negativo? O subsídio pode desestimular ainda mais a permanência na carreira do Judiciário?

Amarildo – É negativo sim, por não respeitar as conquistas pessoais ao longo dos anos de dedicação à carreira. Numa tacada só, seriam suprimidas vantagens que o servidor conquistou como reconhecimento pelo seu desempenho. É importante ressaltar que, à exceção do AQ, todas as demais vantagens de caráter pessoal já foram retiradas do ordenamento jurídico, como o ATS (em 1999), os quintos (em 2001), a possibilidade de carrear a opção de CJ/FC para os proventos de aposentadoria (em 1995) etc. O servidor que possui tais vantagens vai tentar preservá-las, buscando carreiras que não sejam remuneradas por subsídio,

SISEJUFE
Filiado à Fenajufe e à CUT

SEDE: Avenida Presidente Vargas 509, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20071-003
TEL./FAX: (21) 2215.2443 – PORTAL: sisejufe.org.br – ENDEREÇO ELETRÔNICO: imprensa@sisejufe.org.br

DIRETORIA: Angelo Canzi Neto, Dulavim de Oliveira Lima Júnior, João Ronaldo Mac-Cormick da Costa, João Souza da Cunha, José Fonseca dos Santos, Leonardo Mendes Peres, Lucilene Lima Araújo de Jesus, Marcelo Costa Neres, Marcio Loureiro Cotta, Marcos André Leite Pereira, Maria Cristina de Paiva Ribeiro, Mariana Ornelas de Araújo Goes Liria, Moisés Santos Leite, Nilton Alves Pinheiro, Og Carramilho Barbosa, Otton Cid da Conceição, Renato Gonçalves da Silva, Ricardo de Azevedo Soares, Roberto Ponciano Gomes de Souza Júnior, Valter Nogueira Alves, Vera Lúcia Pinheiro dos Santos e Willians Faustino de Alvarenga.
ASSESSORIA POLÍTICA: Márcia Bauer.

FIQUE POR DENTRO – REDAÇÃO: Henri Figueiredo (MTb 3953/RS) – Max Leone (MTb RJ/19002/JP) – **EDIÇÃO:** Henri Figueiredo
ESTAGIÁRIA DE JORNALISMO: Tatiana Lima – **DIAGRAMAÇÃO:** Deisedóris de Carvalho
IMPRESSÃO: Color Set Indústria Gráfica Ltda (8 mil exemplares)

Matérias assinadas são de responsabilidade dos autores. Todos os textos podem ser reproduzidos desde que citada a fonte.



Impresso em
Papel Reciclado

“É importante lembrar que a imensa maioria dos servidores está no final da carreira. Tais servidores ingressaram há quase 15 anos e grande parte deles possui alguma vantagem incorporada, que seria suprimida com a implantação do subsídio.”

como, por exemplo, as do Poder Legislativo (Câmara, Senado e TCU). Como nem todo mundo conseguirá sair, o desestímulo será grande, haja vista o fato de que grande parte dos servidores está posicionada no último padrão do cargo efetivo. O servidor antigo não pode ser penalizado sob o argumento de que ganham mais que os novatos. Não há injustiça nesse fato, pois os novatos chegaram há pouco tempo, quando várias das vantagens pessoais já estavam extintas. Ou seja, não lhes foi retirado ou frustrado nenhum direito. São as regras do jogo. Cito como exemplo uma questão que afeta a todos, que é a questão previdenciária. Quem se aposentou ou adquiriu o direito antes da primeira reforma, ocorrida em 1998, assegurou vantagens que mesmo os que estão amparados pelas regras de transição não usufruirão, tais como aquelas previstas nos artigos 192 e 193 da Lei nº 8.112/90. Quem ingressou no serviço público a partir de 1º/1/2004 se aposentará pela média salarial, sem direito à paridade com os ativos. E, no modelo atual, se vis-

lumbra uma situação ainda pior. Quando for instituído o regime de previdência complementar do servidor público, as aposentadorias daqueles que ingressarem a partir de então será limitada ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O subsídio pode gerar distorções nas tabelas de vencimentos, com subversão do padrão de hierarquia do órgão ou poder público? E quanto às perdas inflacionárias, seriam repostas? Como?

Amarildo – O subsídio, na verdade, vai substituir uma distorção por outra. Explico. É fato que o servidor antigo, via de regra, ganha mais que o novato, em razão das vantagens pessoais que incorporou ao longo da carreira. Ao se implantar o subsídio, a distorção se dá pelo nivelamento de servidores cujo histórico na carreira é distinto. Quanto ao padrão de hierarquia do órgão ou do Poder Público, creio que não, pois para a imensa maioria não ocorrerá ganhos, mas se a soma do que recebe hoje superar o subsídio que vier a ser fixado, o servidor manterá a diferença, que será absorvida pelos reajustes futuros do subsídio. Quanto à recuperação das perdas inflacionárias, creio que seriam de difícil reposição, haja vista o que ocorre atualmente com as mais diversas categorias remuneradas por subsídio, a exemplo da magistratura. As carreiras de funcionários tiveram um reajuste expressivo na base da pirâmide e tal fato tem servido de justificativa para não atualizar as remunerações.

Com a hipotética mudança para um regime de subsídio, seria possível preservar as diferenças salariais derivadas de quintos incorporados (VPNI), adicional por tempo de serviço (ATS), adicional de qualificação, GAS ou GAE?

Amarildo – A aplicação do subsídio suprime automa-

ticamente tais parcelas elencadas em face do disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal. O servidor teria direito a uma diferença individual se o subsídio fosse fixado num patamar remuneratório inferior ao que ele recebe hoje, consideradas tais vantagens. Se a remuneração atual, consideradas tais vantagens, for inferior ao subsídio que viesse a ser fixado, elas desapareceriam.

Por que, na sua opinião, o Executivo é o maior interessado na mudança para o regime de subsídio? E como tal debate, nesse momento, pode fragmentar e enfraquecer a categoria?

Amarildo – Por conta de dois fatores principais: reduzir o impacto da implantação do PCS e aumentar o controle sobre a folha de pagamento dos órgãos do Poder Judiciário da União. O Poder Executivo não está preocupado com as disparidades salariais entre os servidores mas, ao fomentar a discussão, divide a categoria e retarda o andamento do projeto no Congresso Nacional.

Pode-se afirmar que o subsídio é um risco aos direitos adquiridos pelo servidor ao longo da carreira? Pode-se afirmar também que o subsídio é um risco aos direitos advindos do Regime Jurídico Único?

Amarildo – Diria mais. Ele não é um risco. Ele representa a supressão de vários dos direitos previstos no RJU.

Existem comparativos com outras categorias que já recebem através de subsídio. Há, nessas categorias, algum movimento de retornarem à forma anterior de remuneração?

Amarildo – A proposta de subsídio apresentada pelo Poder Executivo prevê a aplicação no Poder Judiciário da União da tabela salarial do grupo de gestão. Há outras carreiras do próprio Poder Executivo, também enquadradas no regime do subsídio, que são mais bem remuneradas e

outras menos. Quanto à existência de movimentos para retomada da sistemática remuneratória anterior, eu não tenho conhecimento. No entanto, aqui em Brasília convivo com vários colegas de outras carreiras, que são remuneradas por subsídio. A situação é bastante clara: os novatos adoram e os antigos detestam.

Os defensores do subsídio argumentam que dentre as vantagens desta forma de remuneração é que há a garantia de paridade para quem se aposentar pelas regras de transição previstas nas EC 41 e 47, pois, sendo o subsídio a única forma de remuneração, o reajuste de ativos e inativos deverá se dar no mesmo índice; e a uniformização da remuneração, o que significaria o fim da segmentação da carreira por grupos de interesse específicos. O senhor concorda? Se não, por quê?

Amarildo – A afirmação não é verídica, pois aqueles que se aposentarem pelas regras de transição previstas nas emendas constitucionais têm a garantia da paridade com os servidores em atividade. Mesmo na sistemática remuneratória atual, os reajustes são idênticos. Quanto à uniformização da remuneração ela de fato ocorreria, ainda que de forma traumática e com consequências imprevisíveis. Um exemplo claro do prejuízo é representado pela supressão da GAE e da GAS, devidas, respectivamente, aos Oficiais de Justiça e aos servidores da área de segurança e que são incompatíveis com o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada. Embora muitos reclamem da existência de tais gratificações, ao extingui-las voltaremos à situação anterior a 2006, quando as funções comissionadas e os cargos em comissão eram disputados por todos. Muitos esquecem que a criação da GAE e da GAS liberou milhares de funções comissionadas para os demais servidores.

Subsídio: elemento de valorização ou de fragmentação?

Vera Miranda*

Na construção de uma legislação que vale para todos, deve-se evitar tomar como verdade ou desejo de todos o que pode ser apenas a compreensão de um segmento ou mesmo de alguns indivíduos. Todos os elementos que introduzirmos ou modificarmos na construção da carreira, produzem efeitos colaterais positivos e negativos que nem sempre estão explícitos para todos no momento da escolha.

O subsídio, segundo a própria Constituição, é a modalidade de remuneração fixada em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecidos, em qualquer caso, os tetos constitucionais vigentes. Essa forma de remuneração veio a ser instituída, a partir de 1988, como forma de limitar os constantes abusos cometidos exatamente pela falta de uma regulamentação remuneratória para os detentores de poder, que muitas vezes se autobeneficiavam, com base em sua independência administrativa, com auxílios e gratificações de toda espécie, à revelia da transparência e da dignidade do serviço público. Nesse sentido, o subsídio como forma de remuneração cumpriu um importante papel.

No entanto, da forma como empregado hoje nas categorias do executivo, o subsídio cumpre o mesmo papel que as gratificações produtivistas e de atividades especi-

ais criadas na década de 90 com o único fim de criar uma política salarial diferenciada para as denominadas carreiras típicas de Estado, enquanto as outras categorias amargavam um longo congelamento salarial. O subsídio faz hoje o caminho inverso, incorporando todos os penduricalhos, mas também levando nessa esteira os poucos direitos trabalhistas ainda mantidos no Regime Jurídico Único (RJU), bem como os específicos de cada categoria por força de lei, e ainda os que foram objetos de decisão judicial.

Mas se todas as categorias clamam pela incorporação de gratificações e demais parcelas complementares ao vencimento básico, por que esta política salarial não é adotada para todas as categorias? Porque da mesma forma que na política aplicada por Bresser, na década de 90, o subsídio vem para ampliar o fosso entre as categorias de diversas instituições como também

“Onde ficará, então, o estímulo ao desenvolvimento e à valorização quanto ao tempo trabalhado? De resto, o que fazer com todos os artigos debatidos e formulados para constar na lei de carreira e proteger os direitos da categoria judiciária?”

“O subsídio é a modalidade de remuneração fixada em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.”

entre os trabalhadores da mesma instituição – como no caso do Departamento da Polícia Federal (DPF), onde parte da categoria considerada como área finalística teve sua carreira vinculada ao subsídio e à valorização salarial, ficando todo restante do quadro (apoio técnico-administrativo) submetido a um plano especial de cargo, com vencimentos básicos pequenos e complementados por gratificações de desempenho e de atividades inerentes à DPF, também irrisórias.

Nesse sentido, não podemos deduzir que apenas no Judiciário o tratamento será diferenciado. O que nos leva a apresentar outro elemento fruto dessa visão: todas as atividades judiciárias que não são consideradas como área fim pelos gestores são classificadas como apoio técnico-administrativo (área meio). Sejam cargos de analistas ou de técnicos, ou atividades auxiliares ao apoio técnico e logístico (estas em extinção). Tais atividades, até então protegidas pelo componente de igualdade no modelo de estruturação de cargos e política salarial adotados, poderão ficar expostas às novas formas de organização, baseadas no velho modelo *bresseniano* onde se se-

para o pensar do executar, valorizando o primeiro e terceirizando o segundo.

Ao contrário do que se proclama, parcelas referentes a direitos trabalhistas tais como anuênio, abonos, quintos/décimos, adicionais ou gratificações inerentes ao exercício do cargo, existem em separado para expressar a materialidade do direito a recebê-las. Ao incorporá-las ao salário como parte da remuneração, estamos de certa forma negando a existência dos mesmos, e tornando totalmente fora de controle o abuso nas relações de trabalho. Ao incorporá-las, estamos dizendo que os trabalhadores do Judiciário que podem ampliar a sua jornada de trabalho sem ter que contabilizar horas extras, ou que não há risco e periculosidade nas atividades inerentes às funções dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança, e que não existe insalubridade no ambiente de trabalho etc.

Também podemos também dizer que não precisamos de carreira, afinal com a parcela única e apenas poucas faixas salariais, a promoção na carreira dependerá de vagas por classe (ou categoria salarial), vagas estas que dificilmente aparecem pois dependem

dos que estão na classe salarial mais alta aposentarem-se, exonerarem-se, ou morrerem – assim é gerada vacância na categoria no topo da tabela e todas as outras classes podem também sofrer movimentação. Daí que a estagnação numa categoria salarial por um período longo é um cenário mais do que provável, visto que a maioria da categoria está em final de tabela, porém não em final de carreira.

A saída passa a se apresentar apenas pela possibilidade de uma reestruturação salarial ou reajuste geral. Nenhuma dessas alternativas tem garantia de acontecer com regularidade. É preciso lembrar também que os que tiverem remuneração superior à parcela única onde foi enquadrado receberão uma parcela de subsídio complementar que será absorvido pelo salário nos processos de progressão e promoção, revisão geral ou reestruturação de tabela. Isso significa que, enquanto toda a parcela de subsídio complementar não for absorvida pela parcela única, o valor final do subsídio permanecerá congelado. Onde ficará então o estímulo ao desenvolvimento e à valorização quanto ao tempo trabalhado? De resto, o que fazer com todos os artigos debatidos e formulados para constar na lei de carreira e proteger os direitos da categoria judiciária? Para acessar o direito ao subsídio, a contrapartida é abrir mão desses direitos no ato da adesão à nova reestruturação ou carreira, bem como os direitos que foram sendo adquiridos com a luta da categoria desde o PCS1 até os dias de hoje.

Aliás, é preciso ficar atento que quando se propõem mudanças, uma proposta aparentemente vinculada apenas

“Há duas linhas fundamentais: respeito à unidade e, para isso, o conceito de que todas as áreas são igualmente importantes e contribuem para o coletivo do Judiciário; e a eliminação das discrepâncias salariais entre os cargos.”

à malha salarial como a do subsídio, possui um alto impacto no restante da proposta, no caso do Judiciário, colidindo com o cerne da proposta construída pela categoria. O cerne da proposta de carreira da categoria judiciária passa pelo reconhecimento da mesma como uma só.

Na construção da categoria perpassam duas linhas fundamentais: a primeira diz respeito à unidade e, para isso, o conceito de que todas as áreas são igualmente importantes e contribuem igualmente para o fazer coletivo do Judiciário; a segunda diz respeito à eliminação das enormes discrepâncias salariais entre os cargos. Tomando o Departamento da Polícia Federal (DPF) como exemplo de implantação do subsídio, o que vemos é uma separação da categoria onde os cargos de nível superior (cujas atividades são conceituadas como área fim pela conservadora política de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento), ou seja delegados, agentes, papiloscopistas e escrivães, tiveram sua política salarial alterada para subsídios. Já os cargos consi-

derados como área meio, ou apoio técnico-administrativo, continuam com a mesma política salarial aplicada às outras categorias, o que inclui tabela de vencimentos cujo teto para cargos de NS é de R\$ 2.153,72 em 2010, bem diferente do valor estabelecido para o subsídio categoria especial de R\$ 11.879,08, estabelecido para os cargos de NS área fim (agentes, papiloscopistas e escrivães) ou de R\$ 19.669,82 (delegados e perito criminal). Ainda que somados às duas gratificações existentes no plano especial de cargos técnico administrativo de apoio ao DPF (Desempenho e de Atividade de Apoio Técnico), o vencimento básico estabelecido, temos uma discrepância salarial imensa baseada no princípio implícito de que existem dois tipos de trabalhadores na DPF: os que devem ser valorizados porque estão na área fim, e os que não serão objetos desta política de valorização porque estão na área meio.

Aqui cabe uma reflexão: temos absoluta certeza que os gestores da política de pessoal no governo federal enxergam todas as atividades judiciárias (incluindo as de apoio técnico-administrativo) como sendo área fim, ou estratégica? Creio que a maioria sabe que não existe esta visão por parte dos gestores, e que o mais provável é a apropriação do conceito ou modelo sugere-

“O cerne da proposta de carreira da categoria judiciária passa pelo reconhecimento da mesma como uma só.”

rido para emenda ao PL, sem o seu conteúdo (tabela, por exemplo) tornando-se uma proposta de mais baixo impacto ainda do que esperado pelo governo, com efeitos nefastos para a categoria a curto, médio e longo prazo. Isto tem sido a praxe nos processos negociais onde a categoria tem optado por “facilitar” o papel do governo na diminuição de investimentos em massa salarial.

O perigo de uma movimentação ilegítima, visto que não passou pelos fóruns de deliberação da categoria, começa pela possibilidade de levar ao fracasso uma negociação legítima da categoria – que apesar de não implantar o Plano de Carreira discutido nacionalmente pelos trabalhadores do Judiciário, e de não resolver as distorções salariais, acumula recursos com a reestruturação salarial prevista no PL 6.613 que permitirá o retorno às trincheiras pela implantação da carreira judiciária logo mais adiante.

Esta movimentação vai além do risco de implantação de uma política salarial que mantenha e aprofunde as distorções, porque passa pela oferta de uma ferramenta de segmentação da categoria em um momento onde a alternância de poder político no comando do país pode abrir as portas para a volta de todo o viés de retirada de direitos que já vivenciamos. Assim como o aprofundamento do modelo de gestão de foco fiscalista, terceirizante, onde a valorização apenas se dará no que é apresentado pelos gestores como “área fim”.

*Engenheira; assessora de Carreira e Gestão Pública; mestranda em Gestão Pública e Social pela UFBA.

A Comissão Pró-Subsídio

Somos aproximadamente 20 servidores a coordenar os passos do movimento pró-subsídio. Além destes, há centenas de outros colegas que prestam auxílio as nossas atividades. Estamos em constante reunião, em tempo real, com ferramentas da internet. Assim que sabemos de qualquer informação, colocamos os dados em discussão. Isto tem sido muito importante para confirmar ou desmentir os boatos com agilidade.

Uma prova da seriedade do nosso trabalho é que, ao contrário do que já aconteceu com outros veículos, não divulgamos em nosso site nenhuma notícia que não se tenha confirmado.

Além da concentração por meio da internet (algo absolutamente necessário, uma vez que estamos espalhados pelo Brasil e não contamos com nenhuma forma de custeio para reuniões presenciais em Brasília), também desenvolvemos ações concretas na capital federal e nos estados, conforme já divulgado no site www.subsidioja.com.br. Para citar alguns exemplos, já estivemos à mesa com o ministro Paulo Bernardo, com diversos deputados federais, servidores da área técnica do MPOG e Ministros do STF e CNJ.

Nossa Comissão, formada por servidores com as mais diversas orientações políticas, surgiu a partir de uma certa crise de representatividade, que, lamentavelmente, a categoria vem experimentando. Nunca tivemos, e isto deve ficar bem claro, a menor intenção de concorrer – no sentido negativo da expressão – com as direções sindicais. Todavia, para o nosso desgosto, não

houve qualquer aproximação com as entidades que, formalmente, representam os servidores ao longo das negociações. Com este quadro, é fato que nos tornamos expoentes, uma vez que, sem pretensões corporativistas e sem burocracias rançosas, acolhemos e incentivamos os debates que, por muito, vêm sendo sonogados. E seu testemunho de apoio foi o nosso combustível.

Mesmo com todos os avanços que a nossa luta já proporcionou – em especial, a consolidação de um canal democrático ao alcance dos trabalhadores do Judiciário e do MPU –, não podemos deixar de convocá-los para mais uma jornada de esforços. Nos próximos dias, gostaríamos de tê-los cada vez mais ativamente ao nosso lado, participando do fórum de discussões, distribuindo e colhendo informações, enfim, atuando firme em nome de uma causa que, acima de tudo, é sua. A Comissão nasceu e cresceu através da internet, mostrando a todos que, apesar do escárnio de ser-

“Já estivemos à mesa com o ministro Paulo Bernardo, com diversos deputados federais, servidores da área técnica do MPOG e Ministros do STF e CNJ.”

mos apelidados de um movimento virtual, a tecnologia aproximou concreta e realmente um sem-número de vontades.

Continue conosco! Promova o Abaixo-Assinado. Faça circular este informativo, distribuindo-o em seu local de trabalho. Sinta-se à vontade para, doando alguns minutos do seu dia, tornar-se um ativista da categoria a qual pertence. Uma genuína ação política pode estar ao alcance de um clic.

Histórico do PCS4

Em 2008, o STF criou um Grupo de Trabalho com o fim de discutir o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário. Este grupo, que contou com a participação dos Diretores Gerais dos Tribunais Superiores e de representantes da Fenajufe, percebendo que não iria finalizar o trabalho a tempo de respeitar o cronograma orçamentário, decidiu sobrestar as discussões sobre a carreira e encampar um projeto exclusivamente voltado para a revisão salarial.

Em julho de 2009, os Diretores Gerais finalizaram uma proposta encomendada pelo então Presidente do STF, ministro Gilmar Mendes. O texto vinculava a revisão a uma Gratificação de Desempenho, nos moldes do Tribunal de Contas da União (TCU) – hoje, paradigma de remuneração para as reivindicações de várias categorias de servidores. A proposta foi rechaçada pela Fenajufe nos bastidores, o que contribuiu para a perda do prazo orçamentário.

Seguiu-se um outro Ante-

projeto de Lei, por meio do qual se criava uma Gratificação de Representação para os servidores sem Função Comissionada, nos moldes da GAS e da GAE, na ordem de 35%, bem como uma reformulação da GAJ/GAMPU. Não houve consenso. O acirramento das discussões redundou na perda do prazo orçamentário (31 de agosto de 2009) para que o PCS fosse implantado em 2010.

Na sequência, houve a intervenção da Frente Associativa dos Magistrados (Frentas) no sentido de serem reduzidos os percentuais de reajuste, e, a partir daí, a proposta foi finalizada com a chancela do ministro Ives Gandra, representando o CNJ. Na ocasião, houve uma greve nacional em apelo ao STF para que o PL fosse enviado ao Congresso Nacional, o que só ocorreu em dezembro de 2009.

Durante a greve, a Comissão Pró-Subsídio começou a ser formada. Naquela época, ingenuamente, tentávamos convencer alguns líderes sindicais a apresentarem a proposta de subsídio. Chegou a ser dito pelo coordenador da Fenajufe Roberto Policarpo, em conversa informal com membros da Comissão, que o importante, na ocasião, era fazer chegar uma proposta ao Congresso Nacional. Depois, podia-se discutir o Subsídio – porque provavelmente o Executivo iria propô-lo.

Depois de chegar ao Congresso Nacional, o PL 6.613/2009 ficou alguns meses sem andamento na CTASP. Foi criado o site da Comissão e divulgado um Abaixo-Assinado. Buscou-se articular ações com Deputados Federais a fim

“Durante a greve, a Comissão Pró-Subsídio começou a ser formada. Naquela época, ingenuamente, tentávamos convencer alguns líderes sindicais a apresentarem a proposta de subsídio.”

de apresentar uma emenda em favor do Subsídio. No entanto, o discurso sindical apontava que não haveria tempo para uma discussão com a categoria. Diversos membros voluntariam-se em elaborar estudos de impacto orçamentário com base nas tabelas remuneratórias divulgadas pelos Tribunais (Resolução 102 do CNJ). Dados preliminares apontavam uma drástica economia a partir da implantação do Subsídio, ainda que com remunerações mais altas do que as propostas no PL 6613/2009.

Foi elaborado, nesta época, um Memorial Consolidado, no qual a Comissão Pró-Subsídio detalhou diversos aspectos da proposta submetida ao Abaixo-Assinado. As versões do Memorial eram atualizadas tempestivamente, conforme surgiam novos dados orçamentários disponibilizados pelos Tribunais. Diversas autoridades dos Três Poderes receberam estes documentos (MPOG, STF, STJ, CNJ, TSE e Câmara dos Deputados).

O Governo pede a realização de uma audiência pública para discutir os dados orçamentários do PCS4, mesmo antes de sua chegada à Comissão de Finanças e Tributação. Na oportunidade, o Ministério do Planejamento, por meio da secretária Maria do Socorro, informou que era questionável a insistência no modelo de remuneração baseado em Vencimento, Gratifi-

cações, etc. (enfim, a manutenção de várias rubricas). Deixou-se muito claro que o impacto orçamentário era muito alto e que isto inviabilizava a aprovação do projeto. No início de maio, a categoria deflagra greve nacional por tempo indeterminado.

Dois deputados federais da base do Governo engajaram-se no processo de negociação, recebendo a Comissão Pró-Subsídio para discutir os pontos polêmicos do PCS4. Reginaldo Lopes, do PT de Minas Gerais, e Fernando Marroni, do PT do Rio Grande do Sul, participaram da reunião entre MPOG, CTASP e Fenajufe. Na ocasião, estiveram presentes dois servidores do movimento Pró-Subsídio. Foi entregue pessoalmente ao ministro Paulo Bernardo um ofício assinado pelo deputado Reginaldo Lopes no qual se encaminhava formalmente ao Executivo o Memorial da Comissão Pró-Subsídio. Bernardo avaliou positivamente a proposta, afirmando que com a adoção do Subsídio a negociação seria facilitada. No entanto, ponderou que a iniciativa deveria partir do Judiciário – em respeito à autonomia constitucional deste Poder.

Somente em meados de junho o relatório foi aprovado na primeira comissão, sem haver, porém, qualquer acordo orçamentário que viabilizasse a sua implementação.

Em reunião com membros da Fenajufe e da Agepoljus, o ministro Paulo Bernardo chegou a falar em valores de Subsídio, sem aprofundar a discussão (a notícia foi sonogada pela Fenajufe, tendo sido divulgada somente pela Associação dos Agentes de Segurança).

Ainda sem acordo, as cúpulas do Executivo e Judiciário reuniram-se pela primeira vez em julho de 2010. O resultado do encontro, segundo divulgado pelo MPOG, foi no sentido de criar-se uma mesa de negociação para a reformulação do PCS4, submetendo-se o resultado ao novo presidente eleito. A votação na Câmara dos Deputados ficaria para novembro, depois das eleições. Permanece o impasse acerca do impacto orçamentário.

Avalie as perspectivas do PCS4

Os servidores já se mostram fragilizados pela ausência de dados concretos sobre as possibilidades de aprovação da recomposição salarial, fato que pode comprometer a continuidade do movimento paredista. Segundo noticiado pelo G1 (<http://g1.globo.com/politica/noticia/2010/07/lula-quer-ouvir-presidente-eleito-sobre-reajuste-do-judiciario-diz-bernardo.html>), “Os sindicalistas dizem que aceitam negociar um percentual que seja aceitável do ponto de vista da capacidade dos cofres do governo”. Nota-se, com isso, certa tendência pelo acatamento de uma redução da proposta inicialmente negociada em 56% de reajuste. Naturalmente, esta não é uma fala aberta da direção sindical, mas, como dito, uma tendência.

Conforme noticiado na imprensa, (veja a reportagem

completa em http://economia.estadao.com.br/noticias/not_20372.htm) “Os funcionários em início de carreira seriam os principais beneficiados pela proposta apresentada por deputados ao ministro Paulo Bernardo. Em vez de reajustar os salários, seria pago um subsídio aos funcionários, que seria proporcionalmente maior para os que recebem menos. “A conta cairia de R\$ 7 bilhões para R\$ 3 bilhões.” o impacto sofreria uma redução substancial. Avaliando-se, pois, o andamento das discussões sobre o PCS4, nota-se a existência de apenas duas opções concretas para a sua implementação: (1) a adoção de um subsídio maior para todos os servidores; ou (2) a diminuição do reajuste, nos moldes do PL 6.613, para 36% (ambas as opções acarretariam um impacto orçamentário de aproximadamente R\$ 4 bilhões, valor máximo que o Governo sinaliza estar disposto a pagar).

Para que estes dados sejam confirmados é indispensável um estudo a ser realizado pelo próprio Poder Judiciário, que detém a totalidade das informações referentes à folha de pagamento.

Ferramenta para a discussão da categoria

Um novo fórum de discussão sobre Plano de Carreira e Revisão Salarial está disponível no endereço <http://pcsja.forumeiros.com/>. O site já conta com mais de mil servidores registrados e já chegou a mais de cem acessos simultâneos – colegas conversando em tempo real sobre os andamentos da mobilização em todo o país.

Comissão Pró-Subsídio

Conheça a composição, a estrutura, o quantitativo e o percentual de cargos do Poder Judiciário Federal

Estudo do CNJ mostra que a grande maioria da categoria está em final de carreira

Ao lado você pode conferir a quantidade de cargos em cada classe e padrão com seus respectivos percentuais, tanto em início quando em final de carreira. Perceba que 60% estão no topo da carreira, 6% na classe C, entre os padrões 11 e 14. E 33% são servidores com até 10 anos na carreira. De um total de 103.830 mil servidores no Poder Judiciário Federal, os técnicos judiciários representam a maioria de 60.396 mil servidores, representando 58,2% da categoria. Os analistas, com o quantitativo de 42.165 mil servidores, representam 40,6%. Já os auxiliares, são claramente a minoria com apenas com 1.269 mil servidores em todos os ramos do Poder Judiciário – o que equivale a 1,2% da categoria.

Com esses dados do CNJ, constata-se que o PL 6.613/2009, defendido pela Fenajufe e pelos seus sindicatos filiados, como o Sisejufe, contempla com o reajuste salarial de 56% em média todos os servidores do Judiciário Federal – tanto os que em estão em início de carreira quanto os que estão no final da carreira. Preservando, dessa forma, todos os direitos adquiridos ao longo da carreira funcional do servidor. Preservando, também, todos os direitos advindos do Regime Jurídico Único, estabelecido pela Lei 8.112/1990.

Quantitativo de servidores em cada nível, nos três cargos da Carreira Judiciária

nível	quantidade
C-15	61.569,00
C-14	2.170,00
C-13	992,00
C-12	922,00
C-11	2.057,00
B-10	1.507,00
B-9	1.323,00
B-8	1.465,00
B-7	1.786,00
B-6	2.275,00
A-5	1.851,00
A-4	7.882,00
A-3	6.246,00
A-2	3.893,00
A-1	7.892,00
total	103.830,00

Fonte: tabela proposta pelo CNJ - Min. Ives Gandra

Analistas, Técnicos e Auxiliares	% em cada nível	% em cada classe
61.569	59%	65%
2.170	2%	
992	1%	
922	1%	
2.057	2%	
1.507	1%	8%
1.323	1%	
1.465	1%	
1.786	2%	
2.275	2%	27%
1.851	2%	
7.882	8%	
6.246	6%	
3.893	4%	100%
7.892	8%	
103.830	100%	100%

Quantitativos de servidores em cada cargo da Carreira do Judiciária

Cargo	Quantidade
Analistas	42.165,00
Técnicos	60.396,00
Auxiliares	1.269,00
Total	103.830,00

Judiciário Federal	Quantidade	%	
Analista	C-15	23.052	22,2%
	C-14	1.623	1,6%
	C-13	686	0,7%
	C-12	529	0,5%
	C-11	866	0,8%
	B-10	818	0,8%
	B-9	681	0,7%
	B-8	722	0,7%
	B-7	753	0,7%
	B-6	1.038	1,0%
	A-5	844	0,8%
	A-4	3.023	2,9%
	A-3	2.729	2,6%
	A-2	1.546	1,5%
A-1	3.255	3,1%	
Total	42.165	40,6%	
Técnico	C-15	37.706	36,3%
	C-14	536	0,5%
	C-13	283	0,3%
	C-12	329	0,3%
	C-11	1.139	1,1%
	B-10	658	0,6%
	B-9	621	0,6%
	B-8	688	0,7%
	B-7	1.010	1,0%
	B-6	1.229	1,2%
	A-5	999	1,0%
	A-4	4.846	4,7%
	A-3	3.510	3,4%
A-2	2.340	2,3%	
A-1	4.502	4,3%	
Total	60.396	58,2%	
Auxiliar	C-15	811	0,8%
	C-14	11	0,0%
	C-13	23	0,0%
	C-12	64	0,1%
	C-11	52	0,1%
	B-10	31	0,0%
	B-9	21	0,0%
	B-8	55	0,1%
	B-7	23	0,0%
	B-6	8	0,0%
	A-5	8	0,0%
	A-4	13	0,0%
	A-3	7	0,0%
A-2	7	0,0%	
A-1	135	0,1%	
Total	1.269	1,2%	
Total	103.830	100%	

Fonte: tabela proposta pelo CNJ - Min. Ives Gandra

Debate sobre formas de remuneração para o Judiciário Federal: PL 6.613 ou Subsídio

Quinta-feira, 16 de setembro, 19h, no auditório do Sisejufe

Painelista: Vera Miranda – especialista em Carreira e Gestão Pública

Debatedores | Representante defensor(a) PL 6.613
Representante defensor(a) Subsídio